

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. A aquisição de materiais permanentes (para construção, combustível, sucção de água, mecânica, limpeza, elétricos, para corte de arvores, serra circular madeira e serra mármore), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA, conforme os

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOS 2,0 CV, TENSAO MONOFASICA BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOS 2,0 CV, TENSAO MONOFASICA.	20.00	UNIDADE	5.521,967	110.439,34
00002	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL 12 VOLTS BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL 12 VOLTS PARA TAMBOR DE 200 LITROS E VAZÃO DE 20L/MINUTO.	6.00	UNIDADE	600,667	3.604,00
00003	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 VOLTS BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 VOLTS (M.C.A) 140 MTS VAZÃO 10.000 LTS DE ÁGUA P/ HORA.	6.00	UNIDADE	7.870,317	47.221,90
00004	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 VOLTS(M.C.A) 60 MTS BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 VOLTS(M.C.A) 60 MTS VAZÃO 3.000 LTS DE ÁGUA P/ HORA.	6.00	UNIDADE	2.907,667	17.446,00
00005	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO 18.000 LTS BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO 18.000 LTS DE ÁGUA POR HORA	4.00	UNIDADE	9.249,300	36.997,20
00006	Bomba submersa trifasica 220 volts (m.c.a) 140 mts vazão 10.000 l itros de agua Bomba submersa trifasica 220 volts (m.c.a) 140 mts vazão 10.000 litros de agua por hora.	4.00	UNIDADE	8.682,000	34.728,00
00007	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A) 80 MTS VAZÃO 70.000 BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A) 80 MTS VAZÃO 70.000 LTS DE ÁGUA POR HORA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	4.00 UNIDADE	4.460,667	17.842,67
00008	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO	5.000	
	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO	5.000 LTS	
	DE ÁGUA POR HORA		
	6.00 UNIDADE	3.413,333	20.480,00
00009	Bomba Vibratoria 900 Wats.		
	Bomba Vibratoria 900 Wats		
	12.00 UNIDADE	475,667	5.708,00
00010	CHAVE BOX P/ BOMBA SUBMERSA ATÉ 3CV		
	CHAVE BOX P/ BOMBA ATÉ 3CV		
	12.00 UNIDADE	431,333	5.176,00
00011	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 1' COM EIXO ESTENDIDO		
	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 1' COM EIXO ESTENDIDO, 3.500 RPM,		
	TORQUE MINIMO DE 380 KGF.M, PRESSAO MINIMA 90 PSI		
	12.00 UNIDADE	2.363,333	28.360,00
00012	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA ATÉ 10CV		
	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA ATÉ 10CV		
	12.00 UNIDADE	517,947	6.215,36
00013	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA ATÉ 5CV		
	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA ATÉ 5CV		
	12.00 UNIDADE	295,157	3.541,88
00014	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL		
	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5 CV,		
	20 PES MINIMO, 250 LITROS, MINIMO DE 175 LIBRAS		
	2.00 UNIDADE	7.686,000	15.372,00
00015	CORTADOR DE PISO(RISCADORA)PROFISSIONAL 100CM		
	CORTADOR DE PISO(RISCADORA)PROFISSIONAL 100CM		
	6.00 UNIDADE	399,667	2.398,00
00016	CORTADOR DE PISO COM MOTOR 4T A GASOLINA		
	CORTADOR DE PISO COM MOTOR 4T A GASOLINA,POTENCIA MINIMA 13HP,		
	PROFUNDIDADE MINIMA DE CORTE 17CM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE		
	ÁGUA 29 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 6		
	LITROS, DIMENSÕES MINIMA(CxLxA) 100x55x 100cm		
	2.00 UNIDADE	8.400,000	16.800,00
00017	ESCADA ESTENSIVA DE FIBRA COM DEGRAUS 3,6x6,0		
	ESCADA ESTENSIVA DE FIBRA COM DEGRAUS 3,6x6,0 METROS, EQUIPADA		
	COM CORDA E ROLDANA, BASE EMBORRACHADA E GANCHO DE AMARRAÇÃO.		
	8.00 UNIDADE	1.326,667	10.613,34
00018	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO MINIMO 800W,220 VOLTS		
	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO MINIMO 800W,220 VOLTS, COM		
	VELOCIDADE VARIÁVEL.		
	6.00 UNIDADE	1.223,333	7.340,00
00019	LIXADEIRA ANGULAR 7', MINIMO DE 2.200 WATTS,220 VOLTS, 5500 RPM		
	LIXADEIRA ANGULAR 7', MINIMO DE 2.200 WATTS,220 VOLTS, 5500 RPM		
	4.00 UNIDADE	1.320,000	5.280,00
00020	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20 TONELADAS		
	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20 TONELADAS		
	12.00 UNIDADE	653,667	7.844,00
00021	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 30 TONELADAS		
	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 30 TONELADAS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	12.00 UNIDADE	764,667	9.176,00
00022	MOTOSERRA A GASOLINA POTENCIA MINIMA KW/CV5,1/7,0 MOTOSERRA A GASOLINA POTENCIA MINIMA KW/CV5,1/7,0 PESO MAXIMO DE 7,3 KG, CILINDRADA MINIMA DE 90,0		
	10.00 UNIDADE	4.566,667	45.666,67
00023	PAINEL DE PARTIDA E PROTEÇÃO MONOFASICA P/BOMBA SUBMERSA 220 PAINEL DE PARTIDA E PROTEÇÃO MONOFASICA P/BOMBA SUBMERSA, 3CV, 220 VOLTS		
	12.00 UNIDADE	1.407,333	16.888,00
00024	PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 10 CV PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 10 CV		
	4.00 UNIDADE	1.832,667	7.330,67
00025	PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 16 CV PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 16 CV		
	4.00 UNIDADE	5.182,000	20.728,00
00026	PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 22 CV PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 22 CV		
	6.00 UNIDADE	7.748,667	46.492,00
00027	PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 3 CV PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 3 CV		
	6.00 UNIDADE	911,667	5.470,00
00028	PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 5 CV PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 5 CV		
	6.00 UNIDADE	1.389,667	8.338,00
00029	POLITRIZ DE PISO ELETRICA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO POLITRIZ DE PISO ELETRICA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO 4CV DIAMETRO MINIMO DE 450MM, ROTAÇÃO MINIMA DE 600 RPM-60HP ,CAPACIDADE MINIMA DE LIXA RESINADA 8 PEÇAS DE 4", E DIMENSÕES MINIMAS (CxLxA)150x50x80 CM		
	2.00 UNIDADE	14.256,333	28.512,67
00030	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAP.20L PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAP.20L		
	12.00 UNIDADE	220,000	2.640,00
00031	ROÇADEIRA INTERCOSTAL Á GASOLINA 2T,COM POTENCIA MINIMA DE 1,7/2, 3KW/CV ROÇADEIRA INTERCOSTAL Á GASOLINA 2T,COM POTENCIA MINIMA DE 1,7/2,3KW/CV, CILINDRADA ACIMA DE 35,0, CAPACIDADE DO TANQUE ACIMA DE 0,55 LITRO, PESO MAXIMO 8,0 KG, COM CINTO E LAMINA DUPLA.		
	30.00 UNIDADE	3.807,980	114.239,40
00032	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 220 VOLTS 1800 WATTS SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 220 VOLTS 1800 WATTS		
	8.00 UNIDADE	1.016,333	8.130,66
00033	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, POTENCIA MINIMA 2,5/3,5 KW/CV, SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, POTENCIA MINIMA 2,5/3,5 KW/CV, CILINDRADA MINIMA DE 55,0, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 1,4 LT, PESO MAXIMO 9,5 KG, VELOCIDADE MINIMA DO AR 70M/S, COM CINTOS ALCOCHOADOS EM MATERIAL RESISTENTE.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	8.00	UNIDADE		3.232,667	25.861,34
00034	SERRA MARMORE	127 VOLTS	1500 WATTS		
	SERRA MARMORE	127 VOLTS	1500 WATTS		
	12.00	UNIDADE		620,000	7.440,00
VALOR TOTAL R\$					750.321,10

1.2. O objeto a que se refere ao item um do edital deverá ser produzido e fornecido de acordo com as normas ABNT NBR.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação os materiais permanentes atenderão os serviços de obras em geral e para outros setores como: transporte e abastecimento de máquinas e veículos, setor de iluminação pública, oficina mecânica da Secretaria e Diretoria de Limpeza Pública e manutenção de microsistema de água no interior e na zona urbana, durante 12 meses, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. OBRAS DIVERSAS: O Município de Itaituba através da Secretaria de Infraestrutura vem desenvolvendo diversas ações, incluindo obras na cidade e no interior, bem como a utilização de ferramentas como suporte a essas ações.

2.1.2. OFICINA MECÂNICA: O Município de Itaituba através da Secretaria de Infraestrutura usufrui uma frota considerável de máquinas e veículos e a manutenção dos mesmos e de outras secretarias, são feitas por esta secretaria, desta forma necessitamos de varias ferramentas e equipamentos para fazer uma manutenção condizente com a necessidade.

2.1.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: A Coordenadoria Municipal de Iluminação Pública, incumbida de realizar a manutenção, instalação e reparação da iluminação pública tanto na cidade como no interior do Município, é justo equipar-se com tais equipamentos para desenvolver os trabalhos de ofício da Coordenadoria.

2.1.4. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Por desenvolver programa de implantação de Micro Sistema de Abastecimento de água, A Secretaria de Infraestrutura, tem a necessidade de obter tais equipamentos para exercer a manutenção nos poços de abastecimento de água.

2.2. Observa-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem atuação em todas as áreas da zona urbana e rural, portanto, sempre haverá novas ações ou emergências que há impõe o uso de diversos equipamentos e ferramentas de construção. Como não se podem prever tais emergências com exatidão foram feitos previsões e quantificações de equipamentos, que por ventura, pudessem ser utilizados. Desta forma justifica-se a necessidade da aquisição do material permanente constante na solicitação em anexo, para fornecimento durante um período de 12 meses.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de materiais permanentes, conforme o Ofício nº 0043/2021 - DIRAD/SEMED, de 23/06/2021, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 0346//2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário



Municipal de Infraestrutura; com a SD assinada, também, pelo Sr. José Alci Pereira da Silva; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto respectivo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 Os materiais permanentes deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de** materiais permanentes, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Administração.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de tintas e complementares até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais permanentes para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Ício 2022 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Janeiro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba

